

## ANEXO ÚNICO - CÓDIGOS DE DETALHAMENTO DO REGIME E DA SITUAÇÃO

### TABELA A - Código de Regime Tributário - CRT

**1 - Simples Nacional**

**2 - Simples Nacional - excesso de sublimite da receita bruta**

**3 - Regime Normal**

#### NOTAS EXPLICATIVAS:

O código 1 será preenchido pelo contribuinte quando for optante pelo Simples Nacional.

O código 2 será preenchido pelo contribuinte optante pelo Simples Nacional mas que tiver ultrapassado o sublimite de receita bruta fixado pelo estado/DF e estiver impedido de recolher o ICMS/ISS por esse regime, conforme arts. 19 e 20 da LC 123/06.

O código 3 será preenchido pelo contribuinte que não estiver na situação 1 ou 2.

### TABELA B - Código de Situação da Operação no Simples Nacional - CSOSN

**101 - Tributada pelo Simples Nacional com permissão de crédito** - Classificam-se neste código as operações que permitem a indicação da alíquota do ICMS devido no Simples Nacional e o valor do crédito correspondente.

**102 - Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito** - Classificam-se neste código as operações que não permitem a indicação da alíquota do ICMS devido pelo Simples Nacional e do valor do crédito, e não estejam abrangidas nas hipóteses dos códigos 103, 203, 300, 400, 500 e 900.

**103 - Isenção do ICMS no Simples Nacional para faixa de receita bruta** - Classificam-se neste código as operações praticadas por optantes pelo Simples Nacional contemplados com isenção concedida para faixa de receita bruta nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**201 - Tributada pelo Simples Nacional com permissão de crédito e com cobrança do ICMS por substituição tributária** - Classificam-se neste código as operações que permitem a indicação da alíquota do ICMS devido pelo Simples Nacional e do valor do crédito, e com cobrança do ICMS por substituição tributária.

**202 - Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito e com cobrança do ICMS por substituição tributária** - Classificam-se neste código as operações que não permitem a indicação da alíquota do ICMS devido pelo Simples Nacional e do valor do crédito, e não estejam abrangidas nas hipóteses dos códigos 103, 203, 300, 400, 500 e 900, e com cobrança do ICMS por substituição tributária.

**203 - Isenção do ICMS no Simples Nacional para faixa de receita bruta e com cobrança do ICMS por substituição tributária** - Classificam-se neste código as operações praticadas por optantes pelo Simples Nacional contemplados com isenção para faixa de receita bruta nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e com cobrança do ICMS por substituição tributária.

**300 - Imune** - Classificam-se neste código as operações praticadas por optantes pelo Simples Nacional contempladas com imunidade do ICMS.

**400 - Não tributada pelo Simples Nacional** - Classificam-se neste código as operações praticadas por optantes pelo Simples Nacional não sujeitas à tributação pelo ICMS dentro do Simples Nacional.

**500 - ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária (substituído) ou por antecipação** - Classificam-se neste código as operações sujeitas exclusivamente ao regime de substituição tributária na condição de substituído tributário ou no caso de antecipações.

**900 - Outros** - Classificam-se neste código as demais operações que não se enquadrem nos códigos 101, 102, 103, 201, 202, 203, 300, 400 e 500.

NOTA EXPLICATIVA:

O Código de Situação da Operação no Simples Nacional - CSOSN será usado na Nota Fiscal Eletrônica exclusivamente quando o Código de Regime Tributário - CRT for igual a "1", e substituirá os códigos da Tabela B - Tributação pelo ICMS do Anexo Código de Situação Tributária - CST do Convênio s/nº de 15 de dezembro de 1970.

Tabela de Correlação CST x CSOSN

Regime de Tributação	Simples Nacional excesso do sublimite da receita bruta (CRT=2) Regime normal (CRT=3)	Simples Nacional EPP	Simples Nacional EPP
Tributação Normal	00 - Tributada integralmente; 20 - Com redução de base de cálculo; 90 - Outros;	101 - Tributada pelo Simples Nacional com permissão de crédito	102 - Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito
Emissor responsável pela retenção do ICMS por ST	10 - Tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária; 30 - Isenta ou não tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária; 70 - Com redução de base de cálculo e cobrança do ICMS por substituição tributária;	201 - Tributada pelo Simples Nacional com permissão de crédito e com cobrança do ICMS por substituição tributária;	202 - Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito e com cobrança do ICMS por substituição tributária

Regime de Tributação	Simples Nacional excesso do sublimite da receita bruta (CRT=2) Regime normal (CRT=3)	Simples Nacional EPP	Simples Nacional EPP
	90 - Outros;		
Emissor substituído (ICMS cobrado anteriormente)	60 - ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária;	500 - ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária (substituído) ou por antecipação;	500 - ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária (substituído) ou por antecipação
Importação	00 - Tributada integralmente; 20 - Com redução de base de cálculo; 90 - Outros;	900 - Outros	900 - Outros
Exportação	41 - Não tributada	300 - Imune	300 - Imune
Operações Isentas: Remessa para Conserto Demonstração etc.	40 - Isenta; 50 - Suspensão	400 - Não tributada pelo Simples Nacional	400 - Não tributada pelo Simples Nac